



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



Rio Bonito do Iguaçu, 16 de maio 2023.

À Comissão de Licitação

Solicito a abertura de processo de contratação de LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCRÁTICA, com velocidade mínima de (60 PPM) , com empresa especializada na locação de impressora multifuncional: copiadora, scanner e impressora com conexão de rede e USB, com no mínimo 60ppm de impressão. Impressão e digitalização em frente e verso automática. OBS: A empresa contratada deverá instalar o equipamento que deve estar em perfeito estado de conservação, fornecer suprimentos necessários para o funcionamento do mesmo (exceto papel), sendo também de responsabilidade da empresa a manutenção do equipamento sempre que necessário com o fornecimento de peças de reposição e serviços de mão de obra, bem como o deslocamento quando necessário, ainda a substituição do equipamento por outro igual modelo e qualidade. Com franquia mensal de até 3.000 cópias.

Faz-se necessário tal locação devido as cópias de documentos oficiais que são fornecidos aos Vereadores nos trabalhos de comissão e em geral, bem como para manutenção dos trabalhos administrativos/legislativos desta Casa de Leis.

RIVAI R JOSE DE OLIVEIRA
Presidente



Voltar Criar email Responder Responder Encamin Excluir Mover Imprimir Arquivo Marcar Mais

Caixa de entrada

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira

Arquivo

COTAÇÕES 2020

Junk

RES: Orçamento

Mensagem 2 de 166

De evandro@net-on.inf.br 1+
Para licitacao@cmrbi.pr.gov.br 1+
Data **Qui. 10:47**

Ola, bom dia

A especificação da maquina está correta?

Equipamento de 60 PPM com uma franquia de 3.000 pgs mês?

Eu tenho maquina de 40PPM que faz tranquilo 3.000 pgs mês.

Brother DCP-L5652DN
R\$ 250,00 mensal pra 3.000 pgs.

Equipamento a pronta entrega.

-----Mensagem original-----

De: licitacao@cmrbi.pr.gov.br <licitacao@cmrbi.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 16 de maio de 2023 13:34
Para: evandro@net-on.inf.br
Assunto: Orçamento

Boa tarde,

Solicitamos cotação de preço para locação de fotocopidora multifuncional, conforme orçamento em anexo.

Se possível que seja enviado até a data de 22 de maio de 2023.

Agradecemos e aguardamos o retorno.

Andréia Niesciur
Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
42-3653-1101

Graciele



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



COTAÇÃO DE PREÇO

Rio Bonito do Iguaçu, 16 de maio de 2023.

Solicitamos cotação de preço para o objeto/serviço abaixo:

Nome do produto/serviço	Valor da Franquia
LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCRÁTICA, com velocidade mínima de (60 PPM) Contratação de empresa especializada na locação de impressora multifuncional: copiadora, scanner e impressora com conexão de rede e USB, com no mínimo 60ppm de impressão. Impressão e digitalização em frente e verso automática. OBS: A empresa contratada deverá instalar o equipamento que deve estar em perfeito estado de conservação, fornecer suprimentos necessários para o funcionamento do mesmo (exceto papel), sendo também de responsabilidade da empresa a manutenção do equipamento sempre que necessário com o fornecimento de peças de reposição e serviços de mão de obra, bem como o deslocamento quando necessário, ainda a substituição do equipamento por outro igual modelo e qualidade. Com franquia mensal de até 3.000 cópias.	R\$ 320,00
Cópias além da franquia	Valor por cópia
Valor por cópia.	R\$ 0,13

97.358.386/0001-40

Luiz Carlos Adami Eireli EPP

Rua do Comércio, 255
Jd. Maria Luiza

CEP 85819-520 CASCAVEL - PR

Luiz Carlos Adami
Data: 19/05/2023

A cotação, devidamente preenchida de forma digitada, carimbada e assinada poderá ser enviado por e-mail, no seguinte endereço eletrônico: licitacao@cmrbi.pr.gov.br.

Luiz Carlos Adami



J E MARQUES
PRINT QUALITY



Orçamento

À Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu - PR.
A/C: Andréia Niesciur

Segue abaixo proposta para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de copadoras.

Nome do produto/serviço	Valor da Franquia
LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCRÁTICA, com velocidade mínima de (60 PPM) Contratação de empresa especializada na locação de impressora multifuncional: copiadora, scanner e impressora com conexão de rede e USB, com no mínimo 60ppm de impressão. Impressão e digitalização em frente e verso automática. OBS: A empresa contratada deverá instalar o equipamento que deve estar em perfeito estado de conservação, fornecer suprimentos necessários para o funcionamento do mesmo (exceto papel), sendo também de responsabilidade da empresa a manutenção do equipamento sempre que necessário com o fornecimento de peças de reposição e serviços de mão de obra, bem como o deslocamento quando necessário, ainda a substituição do equipamento por outro igual modelo e qualidade. Com franquia mensal de até 3.000 cópias.	R\$450,00
Cópias além da franquia	Valor por cópia
Valor por cópia.	R\$0,15

Laranjeiras do Sul, 25 de maio de 2023.

J E MARQUES PRINT
QUALITY:24051821000
115

Assinado de forma digital por J E
MARQUES PRINT
QUALITY:24051821000115
Dados: 2023.05.23 10:35:58 -03'00'

Jaminny Emanuelle Marques

Andréia Niesciur



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



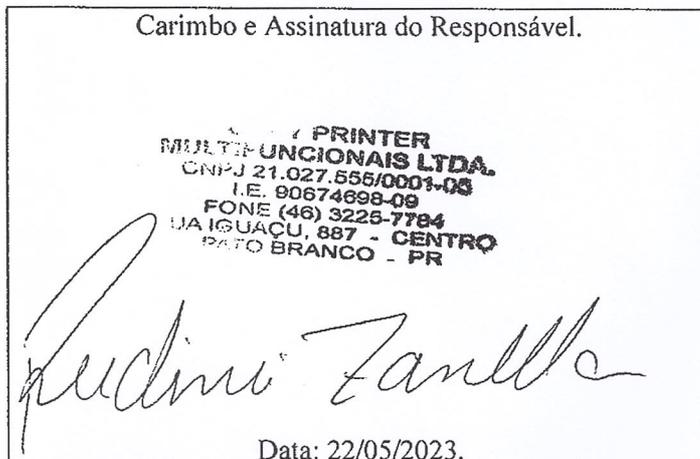
COTAÇÃO DE PREÇO

Rio Bonito do Iguaçu, 16 de maio de 2023.

Solicitamos cotação de preço para o objeto/serviço abaixo:

Nome do produto/serviço	Valor da Franquia
LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCRÁTICA, com velocidade mínima de (60 PPM) Contratação de empresa especializada na locação de impressora multifuncional: copiadora, scanner e impressora com conexão de rede e USB, com no mínimo 60ppm de impressão. Impressão e digitalização em frente e verso automática. OBS: A empresa contratada deverá instalar o equipamento que deve estar em perfeito estado de conservação, fornecer suprimentos necessários para o funcionamento do mesmo (exceto papel), sendo também de responsabilidade da empresa a manutenção do equipamento sempre que necessário com o fornecimento de peças de reposição e serviços de mão de obra, bem como o deslocamento quando necessário, ainda a substituição do equipamento por outro igual modelo e qualidade. Com franquia mensal de até 3.000 cópias.	R\$ 210,00
Cópias além da franquia	Valor por cópia
Valor por cópia.	R\$ 0,07

Carimbo e Assinatura do Responsável.



A cotação, devidamente preenchida de forma digitada, carimbada e assinada poderá ser enviado por e-mail, no seguinte endereço eletrônico: licitacao@cmrbi.pr.gov.br.

Lúcia José



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



Rio Bonito do Iguaçu, 23 de maio de 2023.

Memorando nº 021/2023/CL

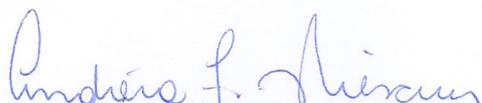
Ao Setor Contábil

ASSUNTOS: Locação de impressora multifuncional.

Senhora Contadora,

Solicitamos dotação orçamentária para contratação de empresa que forneça equipamento para locação de impressora multifuncional.

Informamos que o valor total anual de aproximadamente R\$ 3.000,00 (três mil reais).


ANDREIA FABIANA NIESCIUR

Presidente da Comissão de Licitação


KELEN ALINE ALGERI
CPF 023.002.679-69
CRC-PR 043219/O-7

29/05/23





ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



DESPACHO

Rio Bonito do Iguaçu/Pr, 29 de maio de 2023.

SETOR CONTÁBIL

PARA: Comissão de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

OBJETO: Locação de Impressora multifuncional para a câmara de vereadores.

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2-001 ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

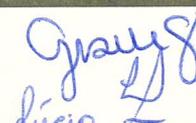
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.83.00 Serviços de cópias e reprodução de documentos

Cordialmente


KELEN ALINE ALGERI

Setor Contábil


Lício Z



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.027.555/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/09/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 82.19-9-01 - Fotocópias 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R IGUACU	NÚMERO 887	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 85.501-266	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3225-7784
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/09/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/06/2023** às **16:00:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Lúcia
Grays



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.027.555/0001-05
Razão Social: COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA ME
Endereço: R IGUACU 887 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-266

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/05/2023 a 26/06/2023

Certificação Número: 2023052803102352543759

Informação obtida em 02/06/2023 16:01:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Lucio Gualys



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA
CNPJ: 21.027.555/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:13:28 do dia 24/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/11/2023.

Código de controle da certidão: **2B76.0B55.B14C.58DA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Lucio
Gruber



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguçu
Câmara Municipal



CONTRATO Nº. 00/2023

QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA COPY PRINTER MULTIFUNCIONAL LTDA.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrita no CNPJ nº 95.587.705/0001-63, com endereço à Rua Eduardo Drabecki, nº 247, Bairro Vista Alegre, Rio Bonito do Iguçu-PR, neste ato representada pelo Presidente Sr. RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, portador de cédula de identidade nº. 3.146.561/PR SSP/PR e CPF/MF nº. 949.639.169-91, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa COPY PRINTER MULTIFUNCIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.027.555/0001-05, neste ato representada pelo Sr. Rudinei Zanella, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 7.776.300-7, inscrito no CPF nº 024.860.339-63, residente e domiciliado na Rua Moacir Martins, nº 161, bairro aeroporto, Pato Branco-PR, doravante denominado CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCRÁTICA, com velocidade mínima de (60 PPM). Contratação de empresa especializada na locação de impressora multifuncional: copiadora, scanner e impressora com conexão de rede e USB, com no mínimo 60ppm de impressão. Impressão e digitalização em frente e verso automática. OBS: A empresa contratada deverá instalar o equipamento que deve estar em perfeito estado de conservação, fornecer suprimentos necessários para o funcionamento do mesmo (exceto papel), sendo também de responsabilidade da empresa a manutenção do equipamento sempre que necessário com o fornecimento de peças de reposição e serviços de mão de obra, bem como o deslocamento quando necessário, ainda a substituição do equipamento por outro igual modelo e qualidade. Com franquia mensal de até 3.000 cópias, no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) e a cópia além da franquia no valor de R\$ 0,07 (sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA E DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, iniciando em 00/00/2023 e terminando em 00/00/2023 podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente a critério da Câmara Municipal.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



Parágrafo Segundo: O fornecimento dos objetos, em questão, deverá ter início a partir da solicitação feita, a qual deverá ser cumprida em no máximo 48 (quarenta e oito horas) e deverão ser entregues na Câmara Municipal.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, decorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Quarto: As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura com a quantidade de cópias, devidamente atestada, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

Parágrafo Segundo: O pagamento será realizado mensalmente.

Parágrafo Terceiro: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Quarto: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

- 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
- 01.01 CÂMARA MUNICIPAL
- 01.031.0001.2-001 ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
- 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 3.3.90.39.83.00 Serviços de cópias e reprodução de documentos

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



Parágrafo Único: A Contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - MULTA

Será aplicado multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subseqüentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) demais dispositivos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 00 de ----- de 2023.

RIVAIR JOSE DE OLIVEIRA
Contratante

RUDINEI ZANELLA
contratada

Testemunhas:

NOME:
RG:
Assinatura:

NOME:
RG:
Assinatura:

Handwritten signature and initials



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



LICITAÇÃO DISPENSADA

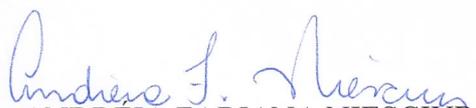
JUSTIFICATIVA

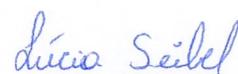
O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 24, inciso IV e parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

Como a razão por se aplicar os procedimentos licitatórios é sempre buscar a maior competitividade e também a maior vantajosidade para a entidade pública, esta administração optou por fazer a dispensa do procedimento em razão dos valores estarem abaixo dos valores e não atingem o valor pedido pelas outras modalidades licitatórias.

Desta forma, analisando os orçamentos notou-se o menor preço da franquia e por cópia além da franquia, ofertado pela empresa COPY PRINTER MULTIFUNCIONAL LTDA, inscrita no CNPJ 21.027.555/0001-05, pelo valor da franquia em R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), e por cópia além da franquia o valor de R\$ 0,07 (sete centavos).

Rio Bonito do Iguaçu, 02 de junho de 2023.


ANDREIA FABIANA NIESCIUR
Presidente da Comissão


LUCIA SEIBEL
Membro


GISELE GUILMAN
Membro


Lucia



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



Rio Bonito do Iguaçu, 05 de junho de 2023.

Memorando nº 023/2023/CL

Ao Procurador Jurídico

Sr. Patrick Wottrich de Oliveira

ASSUNTO: Locação de Máquina fotocopadora/Impressora multifuncional.

Prezado Senhor,

Solicitamos de Vossa Senhoria parecer jurídico para contratação de Máquina fotocopadora/impressora multifuncional para a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

Justificamos tal pedido, tendo em vista que é de extrema necessidade para a manutenção dos trabalhos legislativos.

Andréia Fabianani Esciur
ANDRÉIA FABIANANIESCIUR

Presidente da Comissão

Recebido em 05/06/2023

Patrick Wottrich

PATRICK WOTTRICH DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico 068/2022
CÂMERA - 82.051 Part. 008/2022

Gisele J. J. J. J.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CÂMARA MUNICIPAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER JURÍDICO LICITATÓRIO 005/2023

ASSUNTO: PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO SOBRE PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA – ART. 24 DA LEI FEDERAL 8666/93.

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

1. RELATÓRIO:

Trata-se de Solicitação realizada pela comissão de licitação, através do memorando nº 023 de 2023, a fim de parecer jurídico sobre processo licitatório, a respeito de locação de equipamentos de fotocopiadora pelo prazo de 12 (doze) meses para a Câmara Municipal.

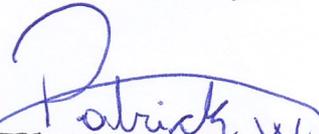
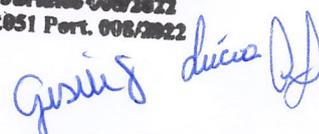
Sendo assim, submetida referida situação ao Procurador Jurídico do Poder Legislativo de Rio Bonito do Iguaçu – PR, para parecer jurídico.

Inicialmente, quanto à questão formal, Abriu-se procedimento licitatório, no qual foram juntados termo de referência com as especificações dos objetos; há requisição/justificativa acerca da necessidade dos objetos a serem adquiridos, bem assim autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento de contratação; declaração do responsável pelo Setor de Contabilidade atestando a existência de dotação orçamentária específica para cobertura/realização da despesa com indicação das respectivas rubricas; manifestação pela aplicação ao caso concreto da hipótese legal de dispensa de licitação; além de pesquisa de mercado feita, com no mínimo 03 (três) orçamentos, contando inclusive com pesquisa em rede de internet de computadores, a fim de justificar a aquisição dos equipamentos pelos valores orçados, estando dentro dos padrões do mercado.

Da pesquisa de mercado e de um universo de 03 empresas contatadas, saiu-se vencedora a empresa Copy Printer Multifuncionais Ltda, CNPJ nº 21.027.555/0001-05, com o valor total de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) mensais, até 3.000 cópias mensais, ao custo da franquia de R\$ 0,07 (sete centavos).

Sendo assim, A Comissão de Licitação sugere a contratação da empresa por meio de dispensa de licitação pela hipótese prevista no art. 24, inc. II da Lei nº 8666/1993, ou seja, em razão do pequeno valor do objeto.

É o relatório.


PATRICK WOTTRICH DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico 008/2022
OAB/PR - 85/851 Port. 008/2022




ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CÂMARA MUNICIPAL

PROCURADORIA LEGISLATIVA

2. ANALISE:

Antes de qualquer coisa, vale lembrar que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo encaminhado para análise, em epígrafe.

Destarte, a manifestação é feita sob prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Com Relação a possibilidade de utilização da modalidade de Licitação, prevista no artigo 24, inciso II da Lei 8666/93¹, verifica-se que o valor da mesma esta dentro dos limites legais, dessa maneira, é possível a realização da presente licitação na modalidade Dispensa.

Portanto, sendo o valor das contratações total de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, abaixo do novo limite de R\$ 17.600,00 advindo da combinação do Decreto Federal nº 9.412/2018 com a Lei nº 8.666/1993, perfeitamente cabível a aquisição direta.

Importante lembrar que, com a edição do Decreto Federal nº 9.412/2018, referido valor foi majorado para R\$ 176.000,00, aumentando-se, assim, o quantum da margem para contratação direta (R\$ 17.600,00).

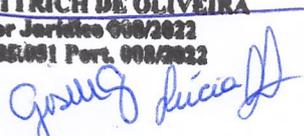
Com efeito, foi juntado aos autos termo de referência com justificativa para a contratação, pesquisa de mercado, dotação orçamentária e documentos que comprovam a regularidade jurídica, fiscal das empresas com a menor proposta por itens. Assim, quanto à instrução do processo, entendemos que as formalidades aplicáveis foram cumpridas.

¹ Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

[...]


PATRICK WOTTRICH DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico 008/2022
OAB/PR - 85.051 Port. 008/2022




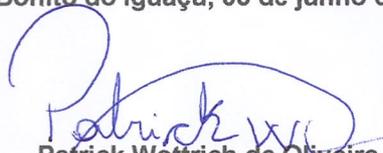
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CÂMARA MUNICIPAL

PROCURADORIA LEGISLATIVA

Assim, pautando-me nas informações e documentos trazidos aos autos, OPINO pela REGULARIDADE/LEGALIDADE do procedimento, até o presente momento.

Esse é o entendimento, salvo melhor juízo.

Rio Bonito do Iguaçu, 05 de junho de 2023.


Patrick Wottrich de Oliveira.
OAB/PR nº 85.051

Recb. em
05/06/2023
André Nascun
16:29
Graciliana J



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



Rio Bonito do Iguaçu/PR, 07 de junho de 2023.

De: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal
Para: Comissão de Licitação

AUTORIZAÇÃO

Licitação Dispensada

De acordo com os pareceres anexos, AUTORIZO a contratação da empresa COPY PRINTER MULTIFUNCIONAL LTDA, no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) a franquia mensal por 3.000 cópias, e o valor por cópia além da franquia a R\$ 0,07 (sete centavos), para prestar serviços de cópia e impressão, na Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

Atenciosamente,

RIVAÍR JOSE DE OLIVEIRA
Presidente



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu Câmara Municipal



CONTRATO Nº. 01/2023

QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA COPY PRINTER MULTIFUNCIONAL LTDA.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrita no CNPJ nº 95.587.705/0001-63, com endereço à Rua Eduardo Drabecki, nº 247, Bairro Vista Alegre, Rio Bonito do Iguaçu-PR, neste ato representada pelo Presidente Sr. RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, portador de cédula de identidade nº. 3.146.561/PR SSP/PR e CPF/MF nº. 949.639.169-91, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa COPY PRINTER MULTIFUNCIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.027.555/0001-05, neste ato representada pelo Sr. Rudinei Zanella, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 7.776.300-7, inscrito no CPF nº 024.860.339-63, residente e domiciliado na Rua Moacir Martins, nº 161, bairro aeroporto, Pato Branco-PR, doravante denominado CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCRÁTICA, com velocidade mínima de (60 PPM). Contratação de empresa especializada na locação de impressora multifuncional: copiadora, scanner e impressora com conexão de rede e USB, com no mínimo 60ppm de impressão. Impressão e digitalização em frente e verso automática. OBS: A empresa contratada deverá instalar o equipamento que deve estar em perfeito estado de conservação, fornecer suprimentos necessários para o funcionamento do mesmo (exceto papel), sendo também de responsabilidade da empresa a manutenção do equipamento sempre que necessário com o fornecimento de peças de reposição e serviços de mão de obra, bem como o deslocamento quando necessário, ainda a substituição do equipamento por outro igual modelo e qualidade. Com franquia mensal de até 3.000 cópias, no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) e a cópia além da franquia no valor de R\$ 0,07 (sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA E DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, iniciando em 14/06/2023 e terminando em 13/06/2024 podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente a critério da Câmara Municipal.

Parágrafo Segundo: O fornecimento dos objetos, em questão, deverá ter início a partir da solicitação feita, a qual deverá ser cumprida em no máximo 48 (quarenta e oito horas) e deverão ser entregues na Câmara Municipal.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Quarto: As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura com a quantidade de cópias, devidamente atestada, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

Parágrafo Segundo: O pagamento será realizado mensalmente.

Parágrafo Terceiro: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Quarto: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

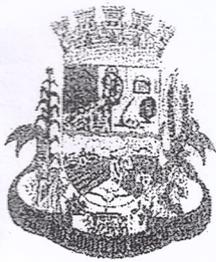
Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

- 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
- 01.01 CÂMARA MUNICIPAL
- 01.031.0001.2-001 ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
- 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 3.3.90.39.83.00 Serviços de cópias e reprodução de documentos

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES

Parágrafo Único: A Contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - MULTA



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



Será aplicado multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) demais dispositivos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

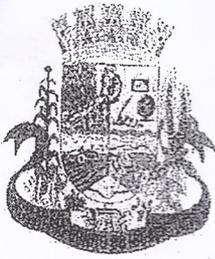
CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 07 de junho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



RIVAÍR JOSÉ DE OLIVEIRA
Contratante

RUDINEI ZANELLA
contratada

Testemunhas:

NOME: ANDREIA F. NESCAUR

RG: 7.195.097-2

Assinatura:

NOME:

RG: 9.145.026-7

Assinatura:



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 01/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrita no CNPJ nº. 95.587.705/0001-63, com endereço à Rua Eduardo Drabecki nº. 247, Bairro Vista Alegre em Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Sr. RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA, CPF nº 949.639.169-91.

CONTRATADA: COPY PRINTER MULTIFUNCIONAL LTDA ME, inscrita no CNPJ 21.027.555/0001-05, com endereço na Rua Iguaçu, número 887, Centro, Pato Branco-PR, devidamente representada pelo Sr. Rudinei Zanella, CPF 024.860.339-63.

OBJETO: Locação de equipamentos de cópia e impressão.

VIGÊNCIA: 14/06/2023 a 13/06/2024.

VALOR MENSAL DA FRANQUIA: R\$ 210,00 (duzentos e dez reais).

VALOR POR CÓPIA ALÉM DA FRANQUIA: 0,07 (sete centavos)

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2023.

FORO: COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.

Assinatura
Assinatura